



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01 /2024.

“LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2024”

“CONFERE INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA AO ART. 53 DA LC 28/2022”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 53 da Lei complementar nº 28, de 16 de março de 2022, determina que o servidor investido em função gratificada deverá exercê-la exclusivamente, deixando as atribuições do cargo de origem.

§ 1º O regime de dedicação exclusiva, imposto a todos os servidores investidos em função de confiança, é incompatível com as limitações de carga horária previstas para os cargos efetivos de origem.

§ 2º Excepcionalmente, caso haja compatibilidade de horários, lotação e atribuição, o servidor poderá exercer as atribuições do cargo de origem junto com as da função de confiança.

§ 3º As condições referidas no § 2º devem ser atestadas pelas chefias máximas do órgão de lotação do cargo de origem e o de lotação da função gratificada.

Art. 2º A presente lei interpretativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente
por ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2024.07.05
17:28:19 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER
MARTINS
BONFANTE

Assinado
digitalmente por
JENNIFER MARTINS
BONFANTE
Data: 2024.07.05

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral